



# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADM Nº: 011/2026.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 24/02/2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

LEI APLICADA: 14.133/2021

### MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
ADITIVO	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: 3º Termo aditivo ao contrato nº 011/2024 – EMPRESA: LEONARDO OLIVEIRA LIMA.

### TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
Sistema Fiscal	Karini	manifestação	24/02/26	Karini
Presidência	Mateus	abrir processo	24/02/26	
COMPRAS	THIAGO	PROSEGUIMENTO	25/02/26	
Colaboradores	Ana Paula	publicação	27/02/26	
Previdência	Cynthia	lançar	02/03/26	



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*



Guaçuí-ES, 23 de fevereiro de 2026.

**Assunto: Comunicação de vencimento do 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 011/2024.**

Prezado Senhor Presidente,

Informo a proximidade do vencimento do Termo do Aditivo do Contrato Administrativo nº 011/2024, celebrado entre a empresa LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, cujo encerramento está previsto para o dia 12/03/2026. O Contrato é referente à prestação de serviço de Decoração e Ornamentação de Eventos para as Reuniões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.

Diante desta comunicação, solicito a autorização de Vossa Excelência para dar início aos trâmites administrativos necessários a Prorrogação Contratual que se dará através de Aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos atualmente pactuados.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Karina Andrade Suhett.  
**Gestora e Fiscal de Contrato.**



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Contrato nº 011/2024**  
**Interessada: Câmara Municipal**  
**Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.**  
**Ao: Gerente de Compras**

Em relação ao contrato acima aludido, manifesto que procederei à renovação por ser conveniente e oportuno.  
Desta feita encaminho ao gerente de compras para formalizar a empresa e posteriormente proceder com o processo de aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS LOMEU DE  
OLIVEIRA

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
**(Carlinhos Lomeu)**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.129.599/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos**  
**77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**  
**82.30-0-02 - Casas de festas e eventos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>AV VIRGILIO AGUIAR</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DAS PALMEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEONARDO_OLI_LIMA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 3553-2152</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 15:14:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA

### CPF

[REDACTED]

### CNPJ

31.129.599/0001-91

### Data de Abertura

06/08/2018

### Nome Empresarial

31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA

### Capital Social

10.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

06/08/2018

## Endereço Comercial

### CEP

29560-000

### Logradouro

AVENIDA VIRGILIO AGUIAR

### Número

SN

### Bairro

MORADA DAS PALMEIRAS

### Município

GUACUI

### UF

ES

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

#### Período

1º período

#### Início

06/08/2018

#### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Comerciante independente de tecidos

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**  
**CNPJ: 31.129.599/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:09:28 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **1E30.CE6C.D3B7.18AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000207983

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.129.599/0001-91

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/02/2026**, válida até **25/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0016.803F.8800.D566**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Finanças



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 1360/2026**

Certifico, para os devido fins que:

**31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**

**CPF/CNPJ: 31.129.599/0001-91**

**Endereço: Rua JOSE ANTONIO ROSA Nº63 - BELA VISTA - Guaçuí-ES CEP:  
29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**8d8983ae**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Terça-feira, 24 de Fevereiro de 2026

**VALIDADE: 30 dias**

Voltar

Imprimir

CMG-ES

FLS.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.129.599/0001-91  
**Razão Social:** 31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA  
**Endereço:** AVE VIRGILIO AGUIAR SN / MORADA DAS PALMEIRA / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2026 a 10/03/2026

**Certificação Número:** 2026020907486428386825

Informação obtida em 24/02/2026 15:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.129.599/0001-91  
Certidão n°: 11857992/2026  
Expedição: 24/02/2026, às 15:12:39  
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **31.129.599 LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.129.599/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CMG-ES  
FLS. 13  
*[Handwritten signature]*

**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**Contrato nº. 11/2024**

A **Câmara Municipal de Guaçuí, Poder Legislativo**, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], CEP 29.560-000, e de outro lado, como Contratado, **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA** [REDACTED] CNPJ Nº 31.129.599/001-91, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Antônio Rosa, nº. 63, Bairro Bela Vista, CEP 29.560-000, na cidade de Guaçuí-ES, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, [REDACTED]

[REDACTED] em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação nº. 024/2024, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento arranjos florais para eventos promovidos pelo legislativo municipal, com fornecimento de flores artificiais e naturais, conforme necessidade desta Câmara Municipal, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - O OBJETO** - Constitui-se o objeto do presente contratação de empresa do ramo para fornecimento arranjos florais para eventos promovidos pelo legislativo municipal, com fornecimento de flores artificiais e naturais, conforme necessidade desta Câmara Municipal, de acordo a tabela descritiva a seguir, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

*[Handwritten signature]*

Item	Descrição	Qtd. Serviço	Valor Unit.	Valor. Total
1	<b>ARRANJOS FLORAIS DE MESA OU DE CHÃO DE AUDITÓRIO, SOBREPOSTOS SOBRE VASOS CERÂMICOS E/OU TRIPÉS:</b> Compostos por 80% de flores artificiais, cores a definir. Predominantemente compostos por rosas, lírios, gérberas, hortências e astromélias.	30		R\$ 8.700,00



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

	E 20% de folhagens/flores naturais, tipo: gipso, eucalipto e verdes especiais.  <b>DIMENSÕES DOS ARRANJOS:</b> Podendo variar entre 60 cm a 70 cm de comprimento, em formatos variados; 20 cm de altura e 25 cm de caimento.  <b>COLOCAÇÃO:</b> os arranjos devem ser entregues no dia das Sessões conforme solicitado, colocados na Mesa ou no chão o no mínimo duas horas de antecedência do início do evento).			
2	<b>LOCAÇÃO DE MESAS DE BUFFET - DE MADEIRA DEMOLIÇÃO</b> Medindo 1,60 cm de comprimento e 0,70 cm de largura.	10		R\$ 1.500,00
3	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRA PARIS TERRACOTA, COM ASSENTO TRELIÇADO.</b>	75		R\$ 675,00
<b>TOTAL: R\$10.875,00</b>				

**Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** - A vigência do presente Contrato será a partir de sua assinatura até 10 de março de 2025 ou até quando houver necessidade dos serviços por parte da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), prevalecendo para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma da Lei 14.133/2021.

2.1 - Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolizado junto à Câmara Municipal de Guaçuí (ES) até a data limite de que trata este item.

2.2 - O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**Cláusula Terceira - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS** - Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Guaçuí (ES) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

**Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica:

- **Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica: 01.000101.01031100012.001 - Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do poder legislativo.**

**Cláusula Quinta - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** - O valor total dos serviços ora contratados será de **R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme o objeto demonstrado na cláusula primeira deste Contrato e será pago parceladamente em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, na medida em que ocorrer a prestação dos serviços.

5.1 - Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

5.2 - A Câmara Municipal de Guaçuí (ES) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 - O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da

*Handwritten initials and a checkmark*



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Receita Federal nº 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 - As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 - Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Câmara Municipal de Guaçuí (ES) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 - É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega à Câmara Municipal de Guaçuí (ES) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES) dos prazos estabelecidos para pagamento;

**Cláusula Sexta - MULTA** - Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão:

6.1 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES);

6.1.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 - O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso à Câmara Municipal de Guaçuí (ES). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

6.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), que poderá relevar ou não a multa;

6.3 - Em caso de relevação da multa, a Câmara Municipal de Guaçuí (ES) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 - Caso a multa seja mantida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí (ES), não caberá novo recurso administrativo.

**Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização será feita por técnico, conforme designa a Lei 14.133/2021, com poderes para:

7.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

7.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente Contrato.

**Clausula Oitava - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 - Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 - Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

8.2.2 - Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 - Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

8.4 - Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Câmara Municipal de São Desidério (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

8.5 - Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

**Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE** - O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 - Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pela Câmara Municipal de Guaçuí (ES), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

9.3 - O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

**Cláusula Dez - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Câmara Municipal de Guaçuí (ES), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

**Cláusula Onze - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS** - Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, a Câmara Municipal de Guaçuí (ES) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - Cancelamento do futuro Contrato;
  - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso,
- 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias: Poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12."c" acima.

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*



- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na Lei Federal n°. 14.133/2021;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São Desidério (BA) decorrentes dos serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

*Handwritten signature*



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

**Cláusula Doze - PUBLICAÇÃO** - A Câmara Municipal de Guaçuí (ES) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Poder Legislativo de Guaçuí (ES), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021.

**Cláusula Treze - FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Guaçuí (ES), 10 de setembro 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
VALMIR SANTIAGO

  
LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA 13742421794  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª  \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.129.599.0001-91, com sede na Rua José Antônio Rosa, nº 63, Bairro Bela Vista, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 024/2024 (origem) e 016/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 011/2024, o qual tem por finalidade a **prestação de serviço de Decoração e Ornamentação de eventos, para as Reuniões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 11 (onze) de março de 2025 até o dia 11 (onze) de setembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 - Ficha 0008: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 011/2024, é de 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais).



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 11 de março de 2025.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**  
**LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA (representante legal)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Mrs. Teis Costa Borlusa 3669942-ES

**NOME:** [Handwritten signature]



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente em Exercício, o Exmo. Sr. **RENATO FARIA NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 000440, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.129.599.0001-91, com sede na Rua José Antônio Rosa, nº 63, Bairro Bela Vista, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 024/2024 (origem) e 016/2025, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 011/2024, o qual tem por finalidade a **prestação de serviço de Decoração e Ornamentação de eventos, para as Reuniões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 12 (onze) de setembro de 2025 até o dia 12 (onze) de março de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000102.0103100012.002.0001 - Ficha 0024: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 011/2024, é de 11.445,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).





## ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

### 1. Parâmetros e Justificativa:

Considerando a necessidade de aditivar o contrato nº 011/2024 de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, para a realização das reuniões solenes de entrega de homenagens para atender às demandas da Câmara Municipal de Guaçuí, foi realizada uma pesquisa de preços junto a fornecedores da região, conforme estabelece a legislação vigente e os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que norteiam a Administração Pública.

A referida pesquisa teve por finalidade identificar os valores praticados no mercado para a execução de serviços similares ao objeto contratual. A partir das cotações obtidas, apurou-se o valor médio de R\$13.555,25 o qual se mostra compatível com os preços de mercado.

A escolha por realizar a pesquisa com fornecedores locais se justifica pela facilidade de logística, agilidade na entrega e possibilidade de pronta-resposta a ajustes e necessidades que possam surgir, especialmente em razão das características específicas do serviço. Diante disso, a pesquisa foi efetuada com cotações diretas junto a empresas locais, idôneas, de reconhecida atuação no comércio e situadas na região, de forma a refletir os preços praticados no mercado efetivamente acessível à Administração. A escolha dessas empresas baseou-se em sua reputação, regularidade fiscal e capacidade de fornecimento, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, essas empresas também se encontram no banco de cadastro de fornecedores desta autarquia, sendo esse mais um dos motivos da escolha.

Optou-se pelo preço médio apresentado entre as cotações coletadas, uma vez que este atende aos critérios técnicos exigidos e está em conformidade com os parâmetros de qualidade e especificações previstas. Ressalta-se que a contratação pelo menor valor, desde que compatível com a qualidade e o objeto pretendido, atende ao princípio da economicidade, gerando economia aos cofres públicos sem prejuízo à eficiência do serviço prestado.

Dessa forma, justifica-se a adoção do valor médio apresentado na pesquisa de preços como parâmetro para a contratação, garantindo a transparência, a legalidade e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

### 2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

#### ARRANJOS FLORAIS

FORNECEDORES	CNPJ
SAMILA RODRIGUES LOPES 12330938780	40.852.005/0001-67
WALQUIRIA DIAS RIBEIRO	54.610.694/0001-08
SEBASTIÃO ANANIAS DE OLIVEIRA	54.610.694/0001-08



### LOCAÇÃO DE MESAS DE BUFFET

FORNECEDORES	CNPJ
SAMILA RODRIGUES LOPES	40.852.005/0001-67
WALQUIRIA DIAS RIBEIRO	54.610.694/0001-08
SEBASTIÃO ANANIAS DE OLIVEIRA	54.610.694/0001-08

### LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARIS

FORNECEDORES	CNPJ
SAMILA RODRIGUES LOPES	40.852.005/0001-67
WALQUIRIA DIAS RIBEIRO	54.610.694/0001-08
SEBASTIÃO ANANIAS DE OLIVEIRA	54.610.694/0001-08

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
ARRANJOS FLORAIS	30	R\$356,00	R\$10.680,00
LOCAÇÃO DE MESAS DE BUFFET	10	R\$185,00	R\$1.850,00
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARIS	75	R\$13,67	R\$1.025,25
<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$554,67</b>			
<b>VALOR MÉDIO TOTAL: R\$13.555,25</b>			

Guaçuí-ES, 27 de Fevereiro de 2026

  
**Thiago Pereira Silva**  
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026.

**À Empresa**

Sebastião Amâncio de Oliveira

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, para a realização das reuniões solenes de entrega de homenagens.

Essa contratação visa suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí-ES.

Atenciosamente,

Thiago Pereira Silva  
Gerente de Compras

PROPOSTA COMERCIAL

CMG-ES  
FLS. 29  
*[Handwritten Signature]*

Processo Adm. Nº 011/2026

Proposta comercial para o Processo Nº011/2026

RAZÃO SOCIAL: SEBASTIÃO ANANINAS DE OLIVEIRA  
CNPJ: 54.610.694/0001-08  
ENDEREÇO: ANTÔNIO BAZZARELLA, 43, CENTRO  
CIDADE: MUNIZ FREIRE  
ESTADO: ESPÍRITO SANTO  
CEP: 29.550-000  
TELEFONE: (28) 99984-3956  
E-MAIL: ROGERIO.THALES@HOTMAIL.COM  
SÓCIO: ROGÉRIO DA SILVA  
CPF DO SÓCIO: [REDACTED]

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, para a realização das reuniões solenes de entrega de homenagem.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRANJOS FLORAIS DE MESA OU DE CHÃO DE AUDITÓRIO, SOBREPOSTOS SOBRE VASOS CERÂMICOS E/OU TRIPÉS : compostos por 80% de flores artificiais, cores a definir. Predominantemente compostos por rosas, lírios, gérberas, hortências e astromélias. E 20% de folhagens/flores naturais, tipo: gipso, eucalipto e verdes especiais. DIMENSÕES DOS ARRANJOS: Podendo variar entre 60 cm a 70 cm de comprimento, em formatos variados; 20 cm de altura e 25 cm de caimento. (COLOCAÇÃO: os arranjos devem ser entregues no dia das Sessões conforme solicitado, colocados na Mesa ou no chão o no mínimo duas horas de antecedência do início do evento)	30	390,00	11.700,00

SEBASTIÃO ANANIAS DE OLIVEIRA

CNPJ: 54.610.694/0001-08




END: ANTÔNIO BAZZARELLA, N. 43, CENTRO

CS CamScanner



Câmara Municipal de Guaçu  
Estado do Espírito Santo

CMG-ES  
FLS. 30  
*[Handwritten signature]*

				
02	<p>LOCAÇÃO DE MESAS DE BUFFET – DE MADEIRA DEMOLIÇÃO – MEDINDO NO 1,60cm de comprimento e 0,70 cm de largura</p> 	10	185,00	1.850,00
03	<p>LOCAÇÃO DE CADEIRA PARIS TERRACOTA – COM ASSENTO TRELIÇADO</p> 	75	13,00	975,00

SEBASTIÃO ANANIAS DE OLIVEIRA  
CNPJ: 54.610.694/0001-08  
END: RUA ANTONIO BAZZARELA, N. 43, CENTRO  
MUNIZ FREIRE/ES

*[Handwritten signature]*

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.



**Câmara Municipal de Guaçuil  
Estado do Espírito Santo**



Muniz Freire-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Assinatura Identificável  
(Sebastião Ananias de Oliveira)  
Razão Social  
54.610.694/0001-08

**SEBASTIÃO ANANIAS DE OLIVEIRA**

**CNPJ: 54.610.694/0001-08**

**END: RUA ANTONIO BAZZARELA, N° 43, CENTRO  
MUNIZ FREIRE/ ES**



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026.

À Empresa Samila Rodrigues Lopes 12330938780

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, para a realização das reuniões solenes de entrega de homenagens.

Essa contratação visa suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí-ES.

Atenciosamente,

Thiago Pereira Silva  
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



**PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Adm. Nº 011/2026**

Proposta comercial para o Processo Nº011/2026

RAZÃO SOCIAL: SAMILA RODRIGUES LOPES  
CNPJ: 40.852.005/0001-67  
ENDEREÇO: ENGENHEIRO FABIANO VIVCQUA, BR 482, 191  
CIDADE: JERÔNIMO MONTEIRO  
ESTADO: ESPÍRITO SANTO  
CEP: 29.550-000  
TELEFONE: (28) 99944-4133  
E-MAIL: ANGELAFESTASJM@GMAIL.COM  
SÓCIO: SAMILA RODRIGUES LOPES  
CPF DO SÓCIO: ██████████

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, para a realização das reuniões solenes de entrega de homenagem.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRANJOS FLORAIS DE MESA OU DE CHÃO DE AUDITÓRIO, SOBREPOSTOS SOBRE VASOS CERÂMICOS E/OU TRIPÉS : compostos por 80% de flores artificiais, cores a definir. Predominantemente compostos por rosas, lírios, gérberras, hortências e astromélias. E 20% de folhagens/flores naturais, tipo: gipso, eucalipto e verdes especiais. DIMENSÕES DOS ARRANJOS: Podendo variar entre 60 cm a 70 cm de comprimento, em formatos variados; 20 cm de altura e 25 cm de caimento. (COLOCAÇÃO: os arranjos devem ser entregues no dia das Sessões conforme solicitado, colocados na Mesa ou no chão o no mínimo duas horas de antecedência do início do evento)	30	348,00	10.440,00



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo

CMG-ES  
FLS. 34  
*[Handwritten signature]*

				
02	LOCAÇÃO DE MESAS DE BUFFET – DE MADEIRA DEMOLIÇÃO – MEDINDO NO 1,60cm de comprimento e 0,70 cm de largura  	10	200,00	2.000,00
03	LOCAÇÃO DE CADEIRA PARIS TERRACOTA – COM ASSENTO TRELIÇADO  	75	16,00	1.200,00

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.



**Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo**



Jerônimo Monteiro-ES, 26 de fevereiro de 2026.

---

Assinatura Identificável  
(Samila Rodrigues Lopes)  
Razão Social  
CNPJ



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026.

À Empresa Walquíria Dias Ribeno

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, para a realização das reuniões solenes de entrega de homenagens.

Essa contratação visa suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí-ES.

Atenciosamente,

Thiago Pereira Silva  
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



### PROPOSTA COMERCIAL

Processo Adm. Nº 011/2026

Proposta comercial para o Processo Nº011/2026

RAZÃO SOCIAL: WALQUIRIA DIAS RIBEIRO  
CNPJ: 54.610.694/0001-08  
ENDEREÇO: RUA MISAEL BARCELOS, 340, VILA DO SUL  
CIDADE: ALEGRE  
ESTADO: ESPÍRITO SANTO  
CEP: 29.500-000  
TELEFONE: (28) 99904-2309  
E-MAIL: TDRIBEIROME@GMAIL.COM  
SÓCIO: TATIANA  
CPF DO SÓCIO: [REDACTED]




**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos, para a realização das reuniões solenes de entrega de homenagem.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRANJOS FLORAIS DE MESA OU DE CHÃO DE AUDITÓRIO, SOBREPOSTOS SOBRE VASOS CERÂMICOS E/OU TRIPÉS : compostos por 80% de flores artificiais, cores a definir. Predominantemente compostos por rosas, lírios, gérberras, hortências e astromélias. E 20% de folhagens/flores naturais, tipo: gipso, eucalipto e verdes especiais. DIMENSÕES DOS ARRANJOS: Podendo variar entre 60 cm a 70 cm de comprimento, em formatos variados; 20 cm de altura e 25 cm de caimento. (COLOCAÇÃO: os arranjos devem ser entregues no dia das Sessões conforme solicitado, colocados na Mesa ou no chão o no mínimo duas horas de antecedência do início do evento)	30	330,00	9.900,00



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo

CMG-ES  
FLS. 38  
*[Handwritten signature]*

				
02	LOCAÇÃO DE MESAS DE BUFFET – DE MADEIRA DEMOLIÇÃO – MEDINDO NO 1,60cm de comprimento e 0,70 cm de largura  	10	170,00	1.700,00
03	LOCAÇÃO DE CADEIRA PARIS TERRACOTA – COM ASSENTO TRELIÇADO  	75	12,00	900,00

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.



**Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo**



Alegre-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**WALKIRIA DIAS RIBEIRO**

Data: 27/02/2026 09:09:13 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Assinatura Identificável  
(Walkiria Dias Ribeiro)  
Razão Social  
60.796.860/0001-05



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Processo Administrativo: nº 011/2026.**

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** 3º Termo aditivo ao contrato nº 011/2024 – EMPRESA: LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA.

**Ao Setor de Contabilidade,**  
**Contadora Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa**

Prezada,

Encaminho o Processo Administrativo nº 011/2026, 3º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2024 proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 11.445,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Thiago Pereira  
Gerente de Compras



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo  
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 02 março de 2026.

Ao  
Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí  
Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação sobre contratação da empresa para Ornamentação e decoração para a Solenidade, informo que há dotação orçamentária suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0010	0100010103100012001 – Arcar com Despesas de Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	R\$404.941,44

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 2 de março de 2026.

**Processo:** nº 011/2026.

**Interessado:** Câmara Municipal de Guaçuí

**Tema:** 3º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2024


Empresa: LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA

**Processo: Administrativo:** nº 011/2026

## DESPACHO

Encaminho o processo nº 011/2026 para a procuradoria para que prossiga com parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa  
Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí.

Assunto: **Re: COMUNICADO DE VENCIMENTO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2024.**  
De: Leonardo de oliveira Lima <leonardo\_oli\_lima@hotmail.com>  
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>  
Data: 03/03/2026 10:32



Bom dia, temos interesse com a prorrogação do contrato.

Atenciosamente,

Leonardo de Oliveira Lima  
Sócio-proprietário

Em 3 de mar. de 2026 10:14, Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor Presidente,

Informo a proximidade do vencimento do Termo do Aditivo do Contrato Administrativo nº 011/2024, celebrado entre a empresa LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, cujo encerramento está previsto para o dia 12/03/2026. O Contrato é referente à prestação de serviço de Decoração e Ornamentação de Eventos para as Reuniões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.

Nesse sentido, considerando a continuidade da necessidade dos serviços prestados e a regular execução contratual até o momento, manifestamos o interesse desta Casa Legislativa na prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições contratuais atualmente pactuadas.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de nos informar o interesse dessa empresa na prorrogação contratual, para que possamos dar andamento aos procedimentos administrativos cabíveis.

--

**Atenciosamente.**

**Thiago Pereira**  
**Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí**

**Tel: (28)3553-1540**

**Cel: (28)99943-3306**



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo nº 011/2026  
Interessado: Empresa Leonardo de Oliveira Lima  
Tema: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor  
Contrato Administrativo nº 011/2024

## PARECER JURÍDICO

### **I – DO RELATÓRIO:**

Tratam os autos do processo administrativo em destaque de solicitação (pág. 02) da Gestora e Fiscal do Contrato, almejando a formalização do 3ª Termo Aditivo Contratual, pontualmente do Contrato Administrativo nº 011/2024. Ao justificar a solicitação, a ora requerente tece suas considerações e justificativas.

Na oportunidade, anexou-se, pela requerente inicial, a autorização do Presidente desta Casa de Leis autorizando referida solicitação, cópia do contrato administrativo nº 011/2024, cópia do 1º Termo Aditivo, cópia do 2º Termo Aditivo, certidões negativas da empresa, Elaboração de Pesquisa de Preço, bem como a anexando demais cotações e propostas de preço, para comprovação do preço de mercado. Insta acrescentar que a carta de aceite do representante legal da empresa contratada fora anexada ao final do processo.

Por seu turno, a Divisão de Contabilidade, através da servidora pública, Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa, expressando que para o atendimento inicial, o Poder legislativo possui dotação orçamentária.

É o relatório no essencial. Passo a opinar.

### **II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:**

Em primeiro lugar, deve-se deixar claro que a análise desse setor público, sobre o firmamento da prorrogação contratual, pretendido pelo requerente, restringe-se ao exame de seus aspectos



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

jurídicos, cabendo à autoridade competente o exame da conveniência e oportunidade do pacto, de acordo com a manifestação dos setores técnicos competentes.

## III - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Inicialmente, impera salientar que o contrato administrativo é o instrumento por excelência utilizado pela Administração Pública na formalização de seus ajustes com os particulares, de acordo com conceito expendido no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Por oportuno, a par de existirem diversas modalidades de contrato administrativo, destacaremos as duas principais formas que interessam ao estudo da rogação inicial, quais sejam o contrato por escopo e o contrato por prazo determinado, enquanto estes contratos perduram no tempo e só se exaurem com o término do prazo avençado aqueles só se exaurem com a efetiva entrega do objeto do contrato.

Por ser o objeto do presente parecer, a análise jurídica será restrita aos contratos por escopo.

A questão da vigência dos contratos de escopo é um pouco mais complexa do que a dos contratos por prazo. Primeiramente necessário consolidar o entendimento acerca do conceito dessa espécie contratual. O mestre Floriano Marques Neto, citado por Carlos Fernando Mazzoco, conceitua contratos de escopo como sendo aqueles em que a Administração tem em vista a obtenção de um bem determinado. Eis suas palavras:

*"Nos contratos ditos de escopo, a Administração contrata tendo em vista a obtenção de um bem determinado. O escopo do contrato estará consumado quando entregue o bem. Certo deve estar que a fixação do prazo é relevante para que a Administração possa exigir do particular executante um mínimo de eficiência e celeridade necessário para a satisfação do interesse público. Mas, nesse caso, o tempo em que vai se desenrolar a execução do contrato não é essencial."*

Os contratos por escopo ou por objeto são formas contratuais que se exaurem com o cumprimento de seu objeto, sendo que o prazo estipulado em seu texto se destina a estabelecer uma data limite para a entrega do objeto concluso.

O professor doutor Ronny Charles, leciona que significante parte da doutrina considera que nos casos de contratos por objeto, a extinção se dá pela entrega do objeto.



# Câmara Municipal de Guaçuí

## Estado do Espírito Santo

Dessa forma, o prazo estipulado no instrumento contratual é somente moratório, não representado o fim do pacto negocial, e sim somente o prazo firmado para a sua execução e entrega do objeto final.

Conforme o exposto a prorrogação do contrato administrativo, tem por finalidade garantir que o contratante promova a entrega do objeto contratado.

Ultrapassadas as considerações iniciais, quanto a natureza do contrato administrativo, necessário analisar a hipótese pela qual a legislação autoriza a prorrogação dos contratos administrativos. Assim dispõe o ordenamento jurídico brasileiro, nos termos da Lei nº 143133/2021:

### Seção III

#### Da Dispensa de Licitação

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

(...)

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

(...)

### CAPÍTULO V

#### DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

*Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro,*



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(sem grifo no texto original)

Para efeito de esclarecimento, e embasamento legal, necessário se faz observar as considerações postas por Joel de Menezes Niebuhr explica que, “o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)

“R\$100.000,00 e R\$50.000,00, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua totalidade. E o ponto é que as prorrogações podem ser previstas já desde o início dos contratos, não decorrem de eventos imprevisíveis. Tanto isso é verdade que o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 exige que o edital preveja a possibilidade de prorrogação. Logo, o valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis.”

(grifado)

Portanto, na análise hermenêutica da expressão “**exercício financeiro**” presente no inciso I, do §1º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, não se pode deduzir, precipitadamente, que houve uma alteração substancial na abordagem jurídica preexistente. Esta concepção, anteriormente consolidada, tanto na doutrina quanto nas diretrizes dos Órgãos de Controle, sustenta que contratos de execução continuada só podem ser celebrados por dispensa de licitação com base no valor se o montante total do contrato estiver dentro do limite previsto para tal dispensa, conforme estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da mesma lei.

Ademais, considerando a natureza da dispensa e o entendimento consolidado acerca de uma condição jurídica específica, no caso, a necessidade de considerar o valor total do contrato para viabilizar a dispensa em razão do valor, a adoção de uma interpretação mais ampla dependeria de



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

uma enunciação legal explícita capaz de autorizar tal possibilidade. Na ausência de tal explicitação, estender a interpretação, além do autorizado, configuraria ilegalidade.

Tal interpretação, acima ressaltada, é crucial, pois sublinha a importância da clareza legislativa ao modificar práticas jurídicas estabelecidas.

Para afirmar uma mudança significativa em uma condição tão arraigada, seria essencial que o texto da Lei nº 14.133/2021 abordasse a questão com precisão explícita. Isso implicaria, por exemplo, a clara definição de que, em contratos que se prolongam por mais de um exercício financeiro, o valor considerado para efeito de dispensa de licitação deveria ser o correspondente apenas ao primeiro exercício financeiro, desconsiderando-se os valores dos exercícios subsequentes para este cálculo. Em outras palavras, seria necessária uma disposição legal específica para estabelecer uma nova interpretação relativa a essa flexibilização.

Além disso, se o inciso I, do § 1º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, permitisse explicitamente a exclusão do valor dos exercícios subsequentes, considerando apenas o valor do primeiro exercício financeiro para fins de dispensa, certamente estaríamos, neste exato momento, discutindo a legalidade dessa disposição. Isso porque ela contrariaria diretamente o estabelecido nos incisos I e II do mesmo artigo, que o mencionado §1º explicita, visto que neles estão definidos limites de valor que, sob uma perspectiva racional, devem abranger o montante total do contrato, não apenas uma fração dele. Tal disposição levantaria questionamentos sobre sua conformidade legal.

Diante das considerações, conforme entendimento acima ressaltado, se observa óbice legal à prorrogação dos contratos administrativos, decorrentes de dispensa de licitação, que ultrapassem os valores expressos nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV - DA CONCLUSÃO:**

Demonstrou-se que, para que seja possível firmar contratos plurianuais, ou que admitam prorrogação, via dispensa em razão do valor (artigo 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/21), o montante total envolvido, em toda a possível vigência, deve observar o limite legal.



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

Ante o exposto, opina-se, esta Procuradoria Parlamentar, que se visualiza, inicialmente, amparo jurídico a se concretizar a prorrogação almejada na forma inicial, pois o mesmo está amparado nos termos legais da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, remeto os autos à Gestora e Fiscal de Contrato para execução do 3º Termo **Aditivo da Empresa Leonardo de Oliveira Lima.**

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Isto posto, na melhor forma de direito, salvo melhor entendimento.

Guaçuí/ES, 04 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_

**Cyntia Gripp**

**Procuradora Legislativa**



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

**Processo Administrativo nº 011/2026**

**Interessado: Empresa Leonardo de Oliveira Lima**

**Tema: 3º Termo Aditivo de Prazo e Igual Valor**

**Contrato Administrativo nº 011/2024**

À Gestora e Fiscal de Contrato

Encaminhamento Processo Administrativo nº 0011/2026, com Parecer Jurídico para confecção do 3º Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Guaçuí/ES, 04 de março de 2026.

  
CYNTIA GRIPP  
PROCURADORA LEGISLATIVA



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.129.599.0001-91, com sede na Rua José Antônio Rosa, nº 63, Bairro Bela Vista, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo Administrativo nº 011/2026, tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 011/2024, o qual tem por finalidade a **prestação de serviço de Decoração e Ornamentação de eventos, para as Reuniões Solenes de Entregas de Honrarias desta Casa de Leis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 13 (treze) de março de 2025 até o dia 13 (treze) de setembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 0100010103100012001 - Ficha 0010: Arcar com despesas de manutenção das atividades do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 011/2024, é de 11.445,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

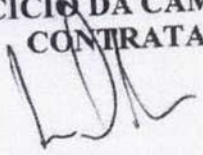
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 09 de março de 2026.

  
**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**CONTRATANTE**

  
**EMPRESA LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**  
**LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA (representante legal)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Marcelo Carlos Bonferrim 

NOME: Edson de Oliveira Lima 